



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 24 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Retificando a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Bandeira do Sul – MG de terça-feira, 22 de fevereiro de 2022, ano IV, edição nº 22, referente à portaria nº 04/2022.

Onde se lê:

Representante dos Trabalhadores do SUS

• Titular: Thaís Aparecida de Carvalho Moraes

Leia-se:

Representante dos Trabalhadores do SUS

• Titular: Tais Cristine Carmo dos Santos Candido

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1014/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE A LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para custeio de despesas de auxílio financeiro aos estudantes de cursos superior e técnico conforme Lei Municipal nº 851, de 25 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 976, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei 1007, de 22 de novembro de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Educação

Classificação Programática: 12.364.0006.2.035 – Ensino Superior e Técnico

Natureza da Despesa: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes – R\$ 60.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Fonte 100 – Recursos Ordinários) será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura

Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura

Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – R\$ 10.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura

Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 10.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Setor Municipal de Cultura

Classificação Programática: 13.392.0007.2.040 – Manutenção das Atividades de Festivas e Eventos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2022

Autoriza a liberação da caução dos lotes de terrenos nº 63, n.º 64 e n.º 67 no loteamento “Residencial Resende III”.

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que na aprovação do loteamento “Residencial Resende III” através do Decreto Municipal nº 051/2017 foram caucionados os lotes de n.º 63, 64, 67, 68 e 71;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes retro citados;

Considerando ainda o Parecer Técnico a respeito da execução das obras de infraestrutura, opinando pela liberação parcial dos lotes de n.º 63, n.º 64 e n.º 67, e que em razão de patologias envolvendo o pavimento asfáltico devem permanecer caucionados os lotes de n.º 68 e n.º 71,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terreno de nº 63 com a matrícula nº 24.548, de nº 64 com a matrícula nº 24.549 e n.º 67 com a matrícula nº 24.552 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG.

§ 1º Em face da liberação mencionada no caput fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução.

§ 2º As despesas decorrentes do cancelamento da caução correrão por conta do proprietário.

Art. 2º Permanecem sob caução os lotes de n.º 68 com a matrícula nº 24.553 e n.º 71 com a matrícula nº 24.556, caucionados em função da execução da pavimentação asfáltica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG, 23 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2022

“Exonera servidor do cargo que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada, à pedido, a servidora **Fernanda Lopes Gallo Cargo de Coordenadora da Alimentação Escolar, Limitado, Nível /Código F.C.1 previsto na Lei Complementar nº 063 de 15 de setembro de 2009.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 24 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos á 01/02/2022 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 23 de fevereiro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 013/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Gás Glp de 13 kg e 45 kg, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 15/03/2022, às 12h30min. Reunião Inaugural: 15/03/2022, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Pregoeira

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

